



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

## TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI ° 884/2000.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a definir e estabelecer critérios para tombamento de pontos turísticos, reservas ecológicas, casarios, templos religiosos e árvores, no território do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU - PE , no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a definir e estabelecer critérios para tombamento de pontos turísticos, reservas ecológicas, casarios, templos religiosos e árvores no território do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O tombamento de que trata este artigo, para efeito de preservação, obedecerá aos critérios técnicos e procedimentos administrativos estabelecidos nesta Lei, em decreto do Executivo Municipal e em Legislação ambientais estadual e federal.

Art. 2º - O tombamento deverá ocorrer por proposta da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura ou Secretaria equivalente, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), por iniciativa própria ou por solicitação de órgãos Públicos ou de associações ou entidades representativas da sociedade civil.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2000.

Cleber Carlos Costa de Araújo  
Prefeito